DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

DECRETO Nº 003/2022 de 22 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências."

Adriana Bocardi Alegretti, Prefeita Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos a seguir expostos:

Considerando que no ano passado, o Governo Federal definiu que os dias 28 de fevereiro e 1º de março de 2022 são pontos facultativos. O Governo do Estado de São Paulo confirmou que os dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2.022 são pontos facultativos;

Com base nas definições do Governo Federal e Governo do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica decretado ponto facultativo nos dias 28/02/2022 (segunda-feira e 01/03/2022(Terça-Feira), em toda as repartições públicas municipais.

Artigo 2º- Os serviços de natureza essenciais do Município funcionarão normalmente sem prejuízo á população, a saber: serviços de coleta de lixo, limpeza pública e atendimento na saúde.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Registre-se e publique-se.

Ubirajara, 22 de fevereiro de 2.022

Adriana Bocardi Alegretti
Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na modalidade Convite nº. 006/2022 – Processo Administrativo nº. 012/2022 e, considerando o relatório da Comissão Permanente, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela de nº. 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1.998, e o Edital e Instruções Expedidos. HOMOLOGO E ADJUDICO a empresa: MARIA ESTELA MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 18.267.061/001-85.

Convoque-se a interessada para assinarem o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 II, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto. Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº. 012/2022 - Modalidade Convite Nº. 006/2022

Contrato Nº. 018/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em apoio, assessoramento e consultoria aos servidores do Departamento de Serviços de Assistência Social.

Contratada: MARIA ESTELA MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 18.267.061/001-85

Valor global: R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil)

Vigência do Contrato: Até 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 24 de fevereiro de 2022.

_____

Adriana Bocardi Allegretti

Prefeita Municipal

.....